



RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR

INTERESSADOS:

- 74534967 - JOSE NUNES DE OLIVEIRA NETO
- 74537861 - CAROLINE MAGALHAES VIEIRA
- 74554411 - CAMILA SILVA ARAUJO
- 74562638 - PEDRO LEONARDO SANTANA SILVA
- 74677865 - RODRIGO SILVA BEZERRA
- 74836081 - ALISSON DANILO SANTOS SANTANA

OBJETO:

Gabarito Preliminar / ODONTOLOGO(402019) / Questão 050

RELATÓRIO:

Trata-se de recurso impetrado pelo candidato com o argumento de que "O acesso rodoviário ao município de Nossa Senhora da Glória, a partir de Aracaju, é feito pelas rodovias pavimentadas BR-101, BR 235 e SE 175 , num percurso total de 126km. Dessa forma, solicito a alteração do gabarito, considerando o item como ERRADO." [sic]

FUNDAMENTAÇÃO:

Assiste razão o(a) recorrente, devendo, pelos próprios fundamentos, ser acolhido o presente recurso, pois de fato, o acesso rodoviário ao Município de Nossa Senhora da Glória, a partir de Aracaju, é feito pelas rodovias pavimentadas BR-235, BR-101 e SE-206, porém, o percurso total não é de 106km, como proposto na questão, mas chega ultrapassar os 120 quilômetros. Em relação aos argumentos que solicitam a anulação da questão, estes não merecem prosperar, dado que não há qualquer vício que leve a nulidade da mesma, mas apenas alteração do gabarito.

DECISÃO:

Recurso conhecido para, ao final, ser DEFERIDO. O Gabarito deve ser alterado de C para E. OBS.: se a mesma questão foi aplicada em outros cargos, também deverá ter seu gabarito alterado, atendendo a esse comando.

COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO

PAULO VINÍCIUS BRANDÃO RIBEIRO
Presidente